



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 04 AO PROJETO DE LEI Nº
110/2023.

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 4º do Projeto de Lei 110/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art 4º (...) IV – Que o beneficiário desempenhe, efetivamente, as atividades a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei, devidamente cadastrado na associação por pelo menos 03 (três) meses.”

Ouro Branco, 31 de agosto de 2023.

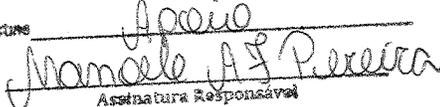

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 01107 Data entrada 31/08/23

Horário 15:52 Data saída 1/1

Deputado Apóio

Assinatura Responsável





Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

A presente emenda se justifica em razão de pedido realizado pelos associados da ASCOB, em que demonstraram que no estatuto da referida associação a admissão do associado se dá dentro do prazo de 3 meses, devendo-se modular o projeto de lei a estipulação da associação. Tendo em vista, que após esse prazo, o cidadão adquire a condição de associado, comprovando o exercício da atividade por tempo extenso o suficiente para qualifica-lo como tal.

Jose Inacio

